



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1663/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 237.169,88 (duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** proveniente do convênio nº 094/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição de insumos para implantação de ciclo faixa nas avenidas do município, no valor de **R\$ 155.363,52 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** proveniente do convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição de insumos para produção de blocos sextavados, meio fio e sajetas para pavimentação, sendo:

- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente do convênio nº 094/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;
- **R\$ 37.169,88 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** proveniente de contrapartida referente ao convênio nº 094/2021/PJ/DER-RO;
- **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** proveniente do convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

- R\$ 55.363,52 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) proveniente de contrapartida referente ao convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO.

Art. 2º Os presentes créditos referentes aos convênios serão cobertos com recursos provenientes na forma prevista no §1º I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro
de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicada no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/197

De: 25/02/2022 às 24:03:22

Assinatura:

[Assinatura]
Sra. Cinzia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
04-03-22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1204 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
CICLOFAIXA CV 094/21/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 513: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	RS 200.000,00
FICHA 518: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	RS 37.169,88

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1205 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO CV
100/21/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 514: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	RS 100.000,00
FICHA 519: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	RS 55.363,52

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro
de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município